

RESOLUÇÃO CMDCA



Prefeitura Municipal de Juazeiro - PMJ
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Praça da Imaculada Conceição, nº 12, Centro, Juazeiro-Bahia
CEP 48.903-575

RESOLUÇÃO CMDCA nº 04/2022

Dispõe sobre a convocação e composição da Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal dos Direitos de Crianças e Adolescente, e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CECA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº. 2.558/2015 e nos termos da deliberação do Colegiado em sua Assembleia Ordinária realizada em 04 de julho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Juazeiro, composta pelos seguintes membros:

I – Todos os Conselheiros do CMDCA.

II – 04 (quatro) representantes de adolescentes.

III – 02 (dois) Conselheiros Tutelares de Juazeiro.

IV – 01 (um) representante do Fórum Municipal da Criança e do Adolescente.

Parágrafo 1º: Será convidado, com direito apenas a voz, para compor a Comissão Organizadora 01 (um) representante do Ministério Público, 01 (um) representante da Defensoria Pública, 01 (um) representante da Vara da Infância.

Parágrafo 2º: Os membros elencados nos incisos III e IV, bem como do parágrafo 1º deste Artigo, serão indicados pelas respectivas instituições.

Parágrafo 3º: Os membros representando os adolescentes serão escolhidos de acordo a decisão do CMDCA, respeitando origem geográfica – campo/cidade, sexualidade, gênero, etnia e cor e de programas governamentais e não governamentais.

Parágrafo 4º: A coordenação da Comissão da Conferência será do Presidente do CMDCA e, na sua ausência, da Vice-presidenta do Conselho.

Art. 2º Compete à Comissão Organizadora:

- Propor e submeter ao Plenário do CMDCA o documento orientador, o Regimento Interno e demais instrumentos normativos e legais para a realização da conferência;
- Decidir em primeira instância sobre as ocorrências da Conferência Municipal;
- Promover diligências necessárias à participação dos delegados saídos da Conferência Municipal à Conferência Territorial, e em caso de eleitos delegados à Conferência Estadual



Prefeitura Municipal de Juazeiro - PMJ
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Praça da Imaculada Conceição, nº 12, Centro, Juazeiro-Bahia
CEP 48.903-575

oriundos do Município, viabilizar as condições do deslocamento do delegado eleito até a Conferência Estadual;

d) Registrar e sistematizar as propostas de trabalho da Comissão submetendo ao Plenário do CMDCA;

f) Exercer outras atividades correlatas.

g) Dirimir as dúvidas e questionamentos a respeito da Conferência Municipal.

i) Enviar o Relatório aprovado na Conferência Municipal ao CECA – Bahia, no prazo estabelecido pelo documento base do Conselho Estadual.

Art. 3º: A Conferência Municipal será precedida por conferências livres e pré-conferências, a ser realizadas considerando a territorialidade do Município de Juazeiro e a realidade geográfica – campo/cidade.

Art. 4º A quantidade de delegados a serem escolhidos nas pré-conferências municipais serão definidos em ato posterior pelo CMDCA.

Art. 5º: A XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada nos dias 10 e 11, do mês de novembro de 2022, em local a ser divulgado posteriormente pela Comissão Organizadora.

Art. 6º: As despesas financeiras e o apoio técnico-administrativo para realização da Conferência Municipal serão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Juazeiro.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CASA DOS CONSELHOS, em 04 de julho de 2022

ANTONIO MARCOS E. DOS SANTOS
Presidente